



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Lei Nº 67 de 2004

**Autoriza o poder executivo a alienar
doar e ou permutar bens imóveis do
patrimônio municipal e dá outras
providencias.**

Faço saber que o poder legislativo aprovou e Eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo do município de Marcos Parente-PI, Autorizado a alienar, doar e ou permutar os bens imóveis do patrimônio municipal e dá outras providencias.

Art. 2º - A Alienação dos bens descritos no artigo 1º, anexo I desta Lei, e que dela faz parte, dependerá, sempre de alienação e concorrência publica, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Marcos Parente-PI, 31 de dezembro de 2004.

Sancionada, publicada, registrada e numerada esta lei sob o Nº 67 de 2004.

Gabinete da prefeita Municipal de Marcos Parente-PI, 31 de dezembro de 2004.


Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal